



LIVRO DE REGRAS

2021

LIVRO DE REGRAS DA LIGA RIO-GRANDENSE DE SURF ANUÁRIO 2021

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

ÍNDICE

1. Diretoria LRS
2. Categorias
3. Circuito Gaúcho de Surf Amador
4. Circuito Gaúcho de Surf Profissional
5. Circuito Rio-grandense Interassociações
6. Eventos Especiais
7. Circuitos Internos
8. Surf Treinos
9. Regras da Circuito Gaúcho de Surf
10. Regras de Competição
11. Regulamento Disciplinar Eventos
Amadores/Interassociações e Especiais
12. Regulamento Disciplinar Eventos Profissionais
13. Disposições Finais

CAPÍTULO 1 – Diretoria LRS

Art. 1º - A Diretoria da Liga Rio-grandense de Surf – LRS, para o quadriênio 2019/2022 é composta por:

- I- Presidente – Fernando Lexau Paraguassú;**
- II- Vice Presidente – Gabriel de Mello;**
- III- Secretário – Gustavo Canella;**
- IV- Tesoureiro – José Ricardo Milanez;**
- V- Diretor Técnico – Marcel Selistre Miranda;**
- VI- Tour Manager – Jéferson Engel Rabassa;**
- VII- Diretor Executivo – Carlos Freitas;**

CAPITULO 2 – Categorias

Art. 2º - As categorias do Circuito Gaúcho de Surf são:

- I- PROFISSIONAL** – Sem limite de idade;
- II- OPEN** - Sem limite de idade;
- III- JÚNIOR** - Para nascidos a partir de 01/01/2003;
- IV- MIRIM** - Para nascidos a partir de 01/01/2005;
- V- INICIANTES** - Para nascidos a partir de 01/01/2007;
- VI- PETIZ** – Para nascidos a partir de 01/01/2011;
- VII- MASTER** - Para nascidos até 31/12/1985;
- VIII-FEMININO** - Sem limites de idade.

CAPÍTULO 3 – Circuito Gaúcho de Surf 2021

Art. 3º– Para receberem a homologação na Circuito Gaúcho de Surf 2021, as associações organizadoras dos eventos deverão oficialiar a Liga Rio-grandense de Surf com até 30 dias de antecedência ao início do referido evento, solicitando a data para a realização do mesmo.

Art. 4º- Os níveis dos eventos são classificados como:

- I- 1A – 1.000 pontos para o campeão
- II- 2A – 2.000 pontos para o campeão

Art. 5º– A Circuito Gaúcho de Surf 2021 será disputada nas seguintes categorias: Open, Júnior, Mirim, Iniciantes, Petiz, Master, Feminino.

Art. 6º- Em todas as categorias com limitação de idade será obrigatória a apresentação de documento de identidade original ou certidão de nascimento original antes de retirarem a lycra de competição. Os atletas que porventura se negarem a apresentar tais documentos e/ou não apresentarem o mesmo mediante a devida solicitação, serão excluídos imediatamente do referido evento que estiverem tomando parte e seus casos serão enviados a julgamento perante o Conselho Executivo da Liga Rio-grandense de Surf.

Parágrafo Único: Não é obrigatória a apresentação de documento de quem fizer a solicitação, bem como sua identificação a terceiros. O mesmo deve identificar-se somente à LRS.

Art. 7º- Não será cobrada taxas de filiação no ano de 2021.

Art. 8º- Taxas de Inscrição:

Parágrafo Único: Nos eventos que compõe a Circuito Gaúcho de Surf 2021, o valor das inscrições em todas as categorias será de: R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 9º- O limite máximo de atletas em cada categoria é o descrito abaixo, sendo que o Diretor de Prova poderá interromper o processo de inscrições sempre que este número for superado e se considerar que o cronograma da competição poderá ser comprometido, acredita-se que o número de baterias para eventos de dois dias não possa ser superior a 64 baterias:

CATEGORIAS	NÚMERO MÁXIMO INSCRIÇÕES
OPEN	48 ATLETAS
JUNIOR	16 ATLETAS
MIRIM	16 ATLETAS
INICIANTES	16 ATLETAS
MASTER	16 ATLETAS
PETIZ	12 ATLETAS
FEMININO	16 ATLETAS

Art. 10º– Os limites estipulados em cada uma das categorias poderão ser modificados no caso de o número de inscritos não for alcançado em outra categoria e o cronograma não for comprometido. O limite máximo de baterias será de 64 baterias julgadas para dois dias de evento.

Art. 11º– Sistema de Inscrições - Todos os atletas que quiserem tomar parte nos eventos que compõe a Circuito Gaúcho de Surf 2021 deverão seguir os seguintes procedimentos para que a sua inscrição seja confirmada:

- I- Efetuar o depósito da (s) sua (s) inscrição (ões) na conta corrente da LRS (Liga Rio-grandense de Surf), no valor correspondente a (s) categoria (s) que forem participar.
- II- Em seguida o comprovante do depósito deverá ser enviado a LRS através dos meios disponíveis informados pela divulgação. **NÃO ESQUECER DE COLOCAR O NOME NO COMPROVANTE DE DEPÓSITO PARA IDENTIFICAÇÃO.**
- III- Os atletas que não confirmarem as suas inscrições junto com o pagamento, confirmação via o envio do comprovante por e-mail na data informada pela divulgação oficial dos eventos da Liga Rio-grandense de Surf para cada um dos eventos da Circuito Gaúcho de Surf 2021, não terão seus nomes confirmados e o atleta ficará sem direito de reclamar. Além disso, só poderá participar do referido evento se houver vaga disponível e se pagar nova inscrição, caso não apresente o comprovante de pagamento da mesma.
- IV- Os atletas que fizerem a sua inscrição sem efetuar o pagamento e posterior envio do comprovante via e-mail para o Tour Manager da Liga Rio-grandense de Surf, não terão seus nomes confirmados no momento de fazer as baterias e somente poderão participar do evento como alternates, caso haja vaga disponível.

- V- Os atletas que efetuarem todos os procedimentos descritos acima e não comparecerem para disputar as suas baterias no evento em que estejam inscritos, por qualquer que seja o motivo, configurando o W.O. (ausência), perderão as suas inscrições, ficando o valor de posse da Liga Rio-grandense de Surf para que faça uso adequado do referido valor, não tendo os atletas direito à restituição dos valores pagos. Para participar dos eventos seguintes eles deverão seguir novamente os procedimentos indicados neste parágrafo (alíneas 1 a 5).
- VI- Não serão aceitas inscrições no local do evento, a não ser que existam vagas disponíveis para atletas alternantes devido ao não comparecimento de algum atleta previamente inscrito.
- VII- O não preenchimento do total de vagas em uma categoria não implica na obrigação da organização em aumentar o número de atletas alternantes, podendo a categoria incompleta ser disputada com um número de atletas menor do que o previsto neste Regulamento.
- VIII- Os atletas que pagarem as suas inscrições com cheques sem fundos ou deliberadamente tentarem ludibriar a organização através de depósitos em caixas-rápidos com valores irregulares, receberão uma multa no valor do depósito e ficarão suspensos de todo e qualquer evento homologado pela Liga Rio-grandense de Surf até que o débito pendente seja quitado junto à LRS. Caso algum atleta venha a efetuar um depósito com um envelope vazio, tal atitude será classificada como má fé e o mesmo será multado em duas vezes o valor da inscrição, além de ser suspenso por três etapas da Circuito Gaúcho de Surf, independente do ano em que este venha a ser encerrado. Exemplo: se o fato ocorreu na penúltima etapa do Copa de 2020, o atleta infrator estará suspenso da última etapa de 2020 e das duas primeiras etapas de 2021.
- IX- Os prazos para cancelamento de inscrição será sempre 48 horas antes do início do evento a partir dessa data não será aceito pedido de cancelamento, ficando o atleta na obrigação de pagar a inscrição, mesmo que a vaga seja preenchida no local do evento. Desta forma o atleta estará impedido de participar de outra etapa de eventos da LRS sem antes quitar seu débito.

Art. 12º- Soma dos resultados para efeito de ranking final do Circuito Gaúcho de Surf.

- I- Para efeito de ranking será somada todas as etapas que compõem a Circuito Gaúcho de Surf 2021, havendo descartes conforme regra 01 – Para efeito de ranking, caso a Copa venha a ter até 8 (oito) etapas, serão computados os 6 (seis) melhores resultados de cada atleta. Caso tenha até 7 (sete) etapas, então serão somados os 5 (cinco) melhores resultados. Caso tenha até 6 (seis) etapas, então serão somados os 4 (quatro) melhores resultados. Caso tenha até 5 (cinco) etapas, então serão somados apenas os 4 (quatro) melhores resultados. Caso forem realizadas quatro etapas, serão computados os três melhores resultados. Caso sejam realizadas três ou menos etapas serão computados 100% dos resultados. Acima de 8 (oito) etapas serão computados 75% dos resultados, considerando o valor mais baixo em caso de fração.
- II- Caso haja empate no ranking final, o desempate ocorre da mesma forma do que em uma bateria, ou seja: se em princípio somam-se seis resultados, passa-se a somar os cinco melhores; em caso de novo empate, serão somados os quatro melhores, três melhores, dois melhores resultados; continuando o empate será somado somente o melhor resultado dos eventos de nível A e AA; persistindo o empate, passa-se aos demais resultados que não foram computados dos eventos de nível A e AA, até que seja desempatado. Caso não existam condições para o desempate, passa-se aos resultados obtidos nos eventos internos e persistindo o empate, o atleta com a melhor colocação no ranking da Circuito Gaúcho de Surf do ano anterior, será declarado vencedor.

Art. 13º- Todas as baterias deverão ter **obrigatoriamente** no máximo 04 (quatro) atletas exceção de baterias especiais ou em casos determinantes para não atrapalhar o cronograma do evento que poderão ser constituída de 05 atletas numa bateria final, sendo que o não preenchimento do total de vagas em uma categoria não implica na obrigação da organização em aumentar o número de

atletas alternates, podendo a categoria incompleta ser disputada com um número de atletas menor do que o previsto neste Regulamento.

Art. 14º- Não teremos pré-classificados na Circuito Gaúcho de Surf 2021, o seeding para esse ano será montado pela classificação do atleta no ranking da Liga Rio-grandense de Surf 2020 em sua categoria. Após realização da primeira etapa o seeding se formará pela classificação atual de cada atleta em sua categoria durante o ano de 2021.

Art. 15º- Os campeões de cada categoria terão premiação de final de ranking definida pela LRS.

Art. 16º- O atleta descoberto com falsa identidade será punido com suspensão automática de 02 anos a partir da data da punição.

Art. 17º- Distribuição da pontuação da Circuito Gaúcho de Surf 2021:

COL.	1A	2A	COL	1A	2A
1º	1000	2000	86º	118	236
2º	860	1720	87º	116	232
3º	730	1460	88º	114	228
4º	670	1340	89º	112	224
5º	610	1220	90º	110	220
6º	583	1166	91º	108	216
7º	555	1110	92º	106	212
8º	528	1056	93º	104	208
9º	500	1000	94º	102	204
10º	488	976	95º	100	200
11º	475	950	96º	99	198
12º	462	924	97º	98	196
13º	450	900	98º	97	194
14º	438	876	99º	96	192
15º	425	850	100º	95	190
16º	413	826	101º	94	188
17º	400	800	102º	93	186
18º	395	790	103º	92	184
19º	390	780	104º	91	182

20°	385	770	105°	90	180
21°	380	760	106°	89	178
22°	375	750	107°	88	176
23°	370	740	108°	87	174
24°	365	730	109°	86	172
25°	360	720	110°	85	170
26°	355	710	111°	84	168
27°	350	700	112°	83	166
28°	345	690	113°	82	164
29°	340	680	114°	81	162
30°	335	670	115°	80	160
31°	330	660	116°	79	158
32°	325	650	117°	78	156
33°	320	640	118°	77	154
34°	315	630	119°	76	152
35°	310	620	120°	75	150
36°	305	610	121°	74	148
37°	300	600	122°	73	146
38°	295	590	123°	72	144
39°	290	580	124°	71	142
40°	285	570	125°	70	140
41°	280	560	126°	69	138
42°	275	550	127°	68	136
43°	270	540	128°	67	134
44°	265	530	129°	66	132
45°	260	520	130°	65	130
46°	255	510	131°	64	128
47°	250	500	132°	63	126
48°	245	490	133°	62	124
49°	240	480	134°	61	122
50°	235	470	135°	60	120
51°	230	460	136°	59	118
52°	225	450	137°	58	116
53°	220	440	138°	57	114
54°	215	430	139°	56	112

55°	210	420	140°	55	110
56°	205	410	141°	54	108
57°	200	400	142°	53	106
58°	195	390	143°	52	104
59°	190	380	144°	51	102
60°	185	370	145°	50	100
61°	180	360	146°	49	98
62°	175	350	147°	48	96
63°	170	340	148°	47	94
64°	165	330	149°	46	92
65°	160	320	150°	45	90
66°	158	316	151°	44	88
67°	156	312	152°	43	86
68°	154	308	153°	42	84
69°	152	304	154°	41	82
70°	150	300	155°	40	80
71°	148	296	156°	39	78
72°	146	292	157°	38	76
73°	144	288	158°	37	74
74°	142	284	159°	36	72
75°	140	280	160°	35	70
76°	138	276	161°	34	68
77°	136	272	162°	33	66
78°	134	268	163°	32	64
79°	132	264	164°	31	62
80°	130	260	165°	30	60
81°	128	256	166°	29	58
82°	126	252	167°	28	56
83°	124	248	168°	27	54
84°	122	244	169°	26	52
85°	120	240	170°	25	50

CAPÍTULO 4 – Circuito Gaúcho de Surf Profissional 2021

Art. 18º- Os eventos do Circuito Gaúcho Profissional 2021 estão divididos em três níveis de premiação e pontuação, como se segue:

- I- Eventos de nível B – R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e 350 pontos para o Ranking da Circuito Gaúcho Profissional;
- II- Eventos de nível B1 – R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) a R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) e 500 pontos para o Ranking da Circuito Gaúcho Profissional;
- III- Eventos de nível B2 – R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais) a R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) e 1000 pontos para o Ranking da Circuito Gaúcho Profissional;
- IV- Os demais níveis de eventos e da premiação serão conforme Livro Regras ABRASP.

Parágrafo único: A distribuição da premiação referente aos eventos de nível B será de acordo com o montante distribuído.

Art. 19º- O Circuitio Gaúcho de Surf Profissional de 2021 será disputada em uma categoria única, sem limite de idade, aberto a atletas profissionais e amadores.

Art. 20º- A taxa de filiação para o ano de 2021 nesta categoria será de R\$ 100,00 (Cem reais).

A – O valor da filiação para a categoria deverá ser pago até o dia **31 de janeiro de 2021** e/ou até dois dias antes da realização da primeira etapa homologada pela LRS (Liga Rio-grandese de Surf) para que o surfista pontue no ranking, receba o seu seeding e mantenha os pontos da temporada **2021**. Após esse prazo o atleta só somará os pontos obtidos a partir da data de pagamento, ou seja, não receberá pontos das etapas que não estava filiado.

Art. 21º- O valor da Taxa de Inscrição varia de acordo com o nível do evento conforme tabela da ABRASP:

Art. 22º- Atletas amadores não terão direito á pré-classificação nos eventos que compõe a Circuito Gaúcho Profissional 2021, a não ser, exclusivamente, quando não haja mais atletas profissionais para serem reclassificados. Um atleta profissional, mesmo que não tenha ponto nenhum e/ou não faça parte de nenhum ranking, entrará sempre na frente dos amadores. Ex-profissionais e que competem nas demais categorias também não terão direito à pré-classificação.

Art. 23º- Os atletas amadores terão direito de receberem 100% de sua premiação nos eventos que fazem parte da Circuito Gaúcho Profissional 2021, de acordo com a colocação que obtiverem nos referidos eventos.

Art. 24º- Os atletas amadores que se profissionalizarem no meio de uma temporada e tiverem participado do Circuito Gaúcho de Surf Amador do ano anterior, terão de volta os seus direitos de pré-classificação, desde que tenham finalizado o ranking em colocações que lhe permitam tal direito.

Art. 25º- Os atletas profissionais menores de 18 anos estão autorizados a participar do Circuito Oficial da Confederação Brasileira de Surf (CBS), exclusivamente representando o estado do Rio Grande do Sul e para isto o mesmo deverá solicitar uma autorização formal da LRS.

Art. 26º- Soma dos resultados para efeito de ranking final da Circuito Gaúcho Profissional:

A – Para efeito de ranking, serão computados os **Cinco** melhores resultados do circuito **CIRCUITO GAÚCHO PROFISSIONAL 2021**, independentemente do nível do evento homologado pela entidade.

B – Caso haja empate no ranking final, o desempate ocorre da mesma forma do que em uma bateria, ou seja: Se a princípio estão sendo contados os cinco melhores resultados, passa-se a somar os quatro melhores; em caso de novo empate, serão somados os três melhores, depois os dois melhores e por fim o melhor resultado; persistindo o empate passa-se aos demais

resultados que não foram computados, até que seja desempatado. Caso não existam condições para o desempate, o atleta com a melhor colocação nos ranking dos anos anteriores será declarado vencedor.

C – Os atletas que participarem de qualquer evento como “wild cards” ou “alternates” ou “amadores”, terão seus pontos computados no ranking, porém apenas como **“Participante”**.

Art. 27º- O atleta que for declarado Campeão da Circuito Gaúcho Profissional 2021 será indicado pela Liga Rio-grandense de Surf para representar o estado na divisão de Elite do Circuito Brasileiro de Surf Profissional de 2021. Caso o mesmo já esteja classificado para o referido circuito através de outras maneiras, o atleta seguinte no ranking final profissional 2021 será chamado, assim sucessivamente.

A. – O atleta declarado CAMPEÃO DA CIRCUITO GAÚCHO PROFISSIONAL 2021 deverá estar quite com suas obrigações com a ABRASP para que o mesmo seja indicado á vaga da divisão de ELITE 2021.

Art. 28º- Distribuição da pontuação da Circuito Gaúcho Profissional, conforme tabela ABRASP.

CAPÍTULO 5 – Circuito Interassociações

Art. 29º- Para receberem a homologação no Circuito Interassociações, os eventos deverão pagar uma Taxa de Matrícula no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) individualmente. Este valor deverá ser pago à Liga Rio-grandense de Surf com até 30 dias de antecedência ao início do referido evento.

Art. 30º- O Circuito Interassociações será disputado entre atletas e suas associações de praia do Estado do Rio Grande do Sul e terão o formato proposto pelo promotor do evento.

- I- As associações organizadoras dos eventos poderão optar pelas categorias em disputa, além das que formam oficialmente o Circuito.
- II- As etapas promovidas pelas as associações terão caráter de pontuação individual com o máximo de 1000 pontos por etapa ao campeão. Com sistema de descartes conforme segue:
 - a- Para efeito de ranking, caso o circuito venha a ter até 8 (oito) etapas, serão computados os 6 (seis) melhores resultados de cada atleta. Caso tenha até 7 (sete) etapas, então serão somados os 5 (cinco) melhores resultados. Caso tenha até 6 (seis) etapas, então serão somados os 4 (quatro) melhores resultados. Caso tenha até 5 (cinco) etapas, então serão somados apenas os 4 (quatro) melhores resultados. Caso forem realizadas quatro etapas, serão computados os três melhores resultados. Caso sejam realizadas três ou menos etapas serão computados 100% dos resultados. Acima de 8 (oito) etapas serão computados 75% dos resultados, considerando o valor mais baixo em caso de fração.
 - b- À pontuação final conquistada nos eventos de nível 1000 Pontos será acrescido o resultado obtido na etapa PRIME do final do circuito, caso a mesma ocorra.
 - c- Caso haja empate no ranking final, o desempate ocorre da mesma forma do que em uma bateria, ou seja: se em princípio somam-se seis resultados, passa-se a somar os cinco melhores; em caso de novo empate, serão somados os quatro melhores, três melhores, dois melhores resultados; continuando o empate será somado somente o melhor resultado dos eventos de nível 1000 Pontos persistindo o empate, passa-se aos demais resultados que não foram computados dos eventos de nível 1000 Pontos, até que seja desempatado. Caso não existam condições para o desempate, passa-se aos resultados obtidos nos eventos internos e persistindo o empate, o atleta com a melhor colocação no ranking da Circuito Gaúcho de Surf do ano anterior, será declarado vencedor.

Art. 31º- Valor das Inscrições:

Parágrafo Único: O valor da inscrição deverá ser apresentado pelo organizador optando por uma equipe completa e/ou o valor da inscrição individual, quando uma equipe não estiver completa ou de um atleta que não compete por associação sendo considerado um alternante.

Art. 32º- Categorias Especiais:

Parágrafo Único: O Circuito Interassociações permite em seus eventos a realização de categorias que não fazem parte do Regulamento Oficial da LRS, como “Air Show”, “Surf Limpo”, “Cabo-de-Guerra”, entre outras. Para que as mesmas sejam consideradas oficiais naquele evento em questão, o Promotor e/ou Realizador da prova deve requerer oficialmente à LRS a sua liberação mediante um comunicado oficial.

Art. 33º- Depois de divulgadas as baterias da etapa PRIME caso a mesma ocorra, não será permitida a troca de atletas envolvidos na pontuação de equipes, exceto em caso de ausência do inscrito original, sendo que neste caso a troca deverá ser efetuada até no máximo a 30 minutos do início do primeiro round da categoria em que houve a falta, sendo que o substituto entrará no lugar do atleta ausente na mesma bateria. Cada equipe terá direito de ter um alternante na categoria Open, caso falte algum atleta em qualquer outra categoria. Este atleta alternante, porém, não marcará pontos para a sua equipe, somente individualmente.

Art. 34º- Um mesmo atleta poderá participar de todas as categorias do evento PRIME.

Art. 35º- Os atletas que estiverem registrados por qualquer Associação de Praia no Estado do Rio Grande do Sul não podem representar, em hipótese alguma, qualquer outra associação em outro estado brasileiro, em qualquer circuito que seja, sob pena de serem automaticamente suspensos pelo restante do Circuito Interassociações do ano vigente, imediatamente após a comprovação do fato.

Art. 36º- Distribuição da pontuação por bateria na etapa PRIME:

I- 1º colocado 60 pontos

II- 2º colocado	40 pontos
III- 3º colocado	30 pontos
IV- 4º colocado	20 pontos

Parágrafo Único: A pontuação para categorias especiais, como por exemplo, o “Air Show”, “Surf Limpo”, “Cabo-de-Guerra” e/outras será de responsabilidade do Organizador/Promotor do Evento. Esta pontuação deve ser informada à Liga Rio-grandense de Surf com antecedência para que todas as Associações de Praia filiadas sejam informadas a tempo.

Art. 37º- As equipes receberão pontos extras de acordo com cada item:

- I- Todos os atletas uniformizados bônus de 100 pontos;
- II- Estar de posse da Bandeira da Associação e/ou Município que representam bônus de 100 pontos;
- III- Atleta da equipe que fizer a maior nota de todo o evento bônus de 60 pontos;
- IV- Atleta da equipe que fizer a maior média de todo o evento bônus de 60 pontos;
- V- As pontuações referentes às categorias especiais ficam a cargo do promotor do evento.

Art. 38º- Será declarada campeã a equipe que somar o maior número de pontos de acordo com a colocação de seus atletas nas baterias e atividades extras.

Art. 39º- No Ranking Inter-associações numa etapa PRIME, terão duas opções de pontuação para a definição do título de Associação Campeã por equipes à saber:

I- A equipe campeã receberá 2.000 pontos no ranking oficial do Circuito Inter-associações e as demais equipes receberão a pontuação subsequente de acordo com a tabela abaixo:

COL.	1*
1º	2000
2º	1720

3º	1460
4º	1340
5º	1220
6º	1166
7º	1110
8º	1056
9º	1000
10º	976
11º	950
12º	924
13º	900
14º	876
15º	850
16º	826
17º	800
18º	790
19º	780
20º	770

II- Ou se os organizadores preferirem optar pela pontuação acumulativa através dos pontos obtidos por cada atleta nas baterias, também será permitida. Entretanto, esta informação deverá ser repassada à LRS e às Associações que participarão dos eventos com até 15 dias de antecedência de cada evento.

III- Em ambas as opções não haverá descartes e serão somados todos os pontos de todas as etapas para a definição do ranking final de equipes (Associações Filiadas).

Paragrafo Único: A formação do Seeding para etapa Prime terá o ranking do Circuito Inter Associação anterior como base.

CAPÍTULO 6 – Eventos Especiais

Art. 40º- Para receberem a homologação da Liga Rio-grandense de Surf e com isso constarem no calendário oficial da entidade e terem permissão para contarem com os atletas filiados à LRS, os Eventos Especiais deverão pagar uma Taxa de Matrícula no valor de R\$

900,00 (Novecentos Reais). Este valor deverá ser pago à Liga Rio-grandense de Surf com até 30 dias de antecedência ao início do referido evento.

Art. 41º- Os Eventos Especiais deverão ter a supervisão da Liga Rio-grandense de Surf que indicará os representantes para montagem do quadro técnico.

CAPÍTULO 7 – Circuitos Internos

Art. 42º- Para receberem a homologação da Liga Rio-grandense de Surf e com isso constarem no calendário oficial da entidade e terem permissão para contarem com os atletas filiados à LRS e que não sejam filiados à Associação de Praia que está realizando o evento em questão, as Associações Promotoras dos eventos em questão deverão pagar uma Taxa de Matrícula no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais). Este valor deverá ser pago à Liga Rio-grandense de Surf com até 30 dias de antecedência ao início do referido evento.

Art. 43º- Os eventos que são válidos pelos Circuitos Internos deverão contar com a **supervisão técnica da Liga Rio-grandense de Surf** e contar com representantes do seu quadro técnico nos seus eventos para que o evento seja homologado pela Liga Rio-grandense de Surf.

Art. 44º- As etapas homologadas não contarão pontos para o ranking oficial da Circuito Gaúcho de Surf, apenas para o ranking da associação.

CAPITULO 8 – Surf Treino

Art. 45º- É permitido às Associações de praia que estejam filiadas à LRS a realizarem surf-treinos, porém os mesmos deverão ser exclusivamente para os seus associados, não será permitido neste tipo de evento a presença de atletas de outras associações, mesmo que filiados à Liga Rio-grandense de Surf. Exceção feita a uma categoria única aberta onde todos os atletas que não sejam da Associação que estiver realizando o evento.

Art. 46º- Surf Treino é um evento de pequeno porte realizado ou aprovado (obrigatório) por associação, abertos à participação de atletas (Categorias ABERTAS) de outras associações, desde que cumpra a sua finalidade de treino, isto é, **SEM PREMIAÇÃO**, e não necessitam de homologação junto a LRS.

Art. 47º- Quando houver qualquer premiação oferecida por um evento, o tira da condição de Surf Treino.

Art. 48º- Muitas Associações tem erroneamente realizado eventos com o nome de Surf Treino, quando na realidade não são.

CAPÍTULO 9 – Regras Circuito Gaúcho de Surf

Art. 49º- Datas dos eventos:

- I- As datas dos eventos, uma vez oficializadas, só poderão ser alteradas pelo Presidente da entidade. Todos os campeonatos deverão atender aos requisitos básicos de aprovação que compreendem o cumprimento do Livro de Regras e o pagamento da Taxa de Matrícula até 30 dias antes do evento, ou quando da confirmação do mesmo no calendário da entidade.
- II- Durante o Circuito Gaúcho de Surf 2021, o intervalo entre os eventos sancionados deverá obedecer a um critério que não impeça a participação dos surfistas nos circuitos das suas associações de praia oficiais, como forma de fortalecer e de estimular o trabalho destas Associações filiadas à LRS.
- III- Não será permitida a realização de 02 (dois) eventos na mesma data no período compreendido entre dezembro e fevereiro. Caso as datas já estejam preenchidas com um evento e outros interessados desejem realizar eventos nesta mesma data, então a Liga Rio-grandense de Surf não homologará os eventos em questão e os atletas filiados à LRS estarão impedidos de participar dos mesmos, sob pena de suspensão automática em um evento (próximo) que faça parte da Copa Rio-grandense de Surf. Em caso de reincidência, o mesmo atleta será suspenso pelo restante da Copa Rio-Grandense de Surf

2021. Compreende-se por Copa Rio-grandense de Surf, Amador, Profissional, Interassociações e Locais.

Art. 50º- Em nenhuma circunstância poderá um patrocinador de evento forçar os competidores a usar calções, roupas de borracha ou os produtos de sua fabricação como condição para a sua entrada na água.

Art. 51º- Todos os competidores que tiverem prêmios a receber devem participar da cerimônia de entrega de prêmios no pódio, a menos que seja dado consentimento anterior pelo Diretor de Prova, caso contrário, será penalizado com a perda da premiação a que teria direito, no caso de ser um atleta profissional, e os pontos caso seja atleta amador.

Art. 52º- O cronograma (ordem de baterias) de cada evento só poderá sofrer alterações com no mínimo 40 minutos de antecedência ou em casos extremos, após divulgação dos participantes não se altera integrantes de baterias.

Art. 53º- Em todos os eventos homologados pela Liga Rio-grandense de Surf, a escalação do quadro técnico será de responsabilidade da Liga Rio-grandense de Surf, que poderá contratar uma associação de árbitros.

Art. 54º- Nas etapas eventos homologadas pela Liga Rio-grandense de Surf, os patrocinadores deverão contratar 02 (Dois Locutores) locutores com experiência técnica, através de uma listagem previamente fornecida pela LRS. Caso algum patrocinador queira contratar um terceiro locutor para fazer exclusivamente a parte comercial, não haverá nenhuma restrição, desde que os locutores técnicos já estejam definidos.

Art. 55º- Durante os eventos que compõe os eventos homologados pela LRS, quaisquer mudanças de critério (número de ondas computadas, tempo de bateria, critério de julgamento, etc.), deverão ser previamente informadas aos surfistas através do Beach Marshall e da locução. O Beach Marshall deverá receber sempre o “briefing” atualizado do Head Judge, para poder passar as informações corretas aos atletas.

Art. 56º- Está proibido a partir do dia 1º de janeiro de 2021, em todos os eventos homologados pela LRS, o transporte de atletas durante as baterias pela beira da praia por meio de veículos automotores, motos e bicicletas, em virtude do alto risco à segurança dos atletas, motorista envolvido e, principalmente, do público que está assistindo ao evento, tomando banho de sol ou de mar. O descumprimento desta regra será punido com a eliminação do atleta da etapa em questão.

Art. 57º- Em todos os eventos válidos e homologados pela LRS é obrigatório repassar à entidade máxima local filiada 10% (dez por cento) do total arrecadado com as inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade da associação local o destino do dinheiro recolhido.

Art. 58º- No caso de suspensão do evento, transferência ou cancelamento em função da baixa qualidade das ondas, esta decisão deverá ser tomada pelo Diretor de Prova (Representante do Evento), pelos Head Judges, Tour Manager e por um Representante dos Surfistas e/ou membro do Conselho Executivo;

Art. 59º- No caso de um spotter não ver ou não chamar alguma onda e, em consequência disto, algum atleta for prejudicado, a associação local que o indicou deverá pagar uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como forma (em razão) de ressarcimento ao atleta prejudicado.

Art. 60º- Todas as etapas que somarem pontos para o **CIRCUITO GAUCHO 2021** (Profissional, Amador e Interassociação), eventos especiais (Onde houver participação de atletas ranqueados ou federados) deverão ser supervisionadas pelo Tour Manager indicado pela entidade, que ficará responsável pela formação das baterias, ranking, repasse das Taxas de Filiação e para garantir que todas as normas do Livro de Regras da LRS estejam sendo cumpridas, além de ter a presença do corpo de juizes oficial da LRS escalado pelo Diretor Técnico da entidade, que também deverá se fazer presente em todas as competições.

Art. 61º- Os membros do staff técnico e da diretoria da LRS que demonstrarem falta de conduta profissional durante os eventos chancelados pela Liga Rio-grandense de Surf serão punidos de acordo com a nova regulamentação da entidade:

- I- 1ª ocorrência – perda de um dia do salário do referido evento e 02 (dois) meses de suspensão;
- II- 2ª ocorrência – perda integral do salário do referido evento e 06 (seis) meses de suspensão;
- III- 3ª ocorrência – eliminação definitiva do quadro técnico e/ou diretivo da Liga Rio-grandense de Surf.

Paragrafo Único: Os fatos devem ser narrados nos relatórios do diretor de prova assim como nos relatórios dos Heads Judges.

Art. 62º- Somente serão homologados pela LRS eventos internos das associações que estiverem 100% regularizadas, com Estatuto registrado e cartão do CNPJ ativo junto à Receita Federal. As associações que não estiverem rigorosamente dentro da lei não poderão promover eventos que valham pontos para o Ranking.

Art. 63º- Toda e qualquer reclamação referente a julgamento somente será atendida pelos head judges ao término do round (fase) e depois de receber um protesto por escrito do atleta em questão.

Art. 64º- Serão realizadas 4 reuniões de Diretoria da LRS durante o ano, optando sempre para os meses de março, junho, setembro e dezembro.

CAPÍTULO 10 – Regras de Competição

Art. 65º- Julgamento:

Paragrafo Único: “O surfista deverá desenvolver a sua performance nas baterias, dentro dos conceitos chaves do Critério de Julgamento para maximizar o seu potencial de pontos.”

Os juízes analisam os seguintes conceitos chaves quando avaliam e pontuam as ondas surfadas em uma bateria:

- Compromisso e grau de dificuldade das manobras
- Manobras inovadoras e progressivas
- Combinação das principais manobras

- Variedade de manobras
- Velocidade, pressão e fluidez.

É importante frisar que a ênfase em determinados conceitos deste critério depende muito do local e das condições apresentadas, bem como das mudanças nas condições do mar durante o dia.

Escala utilizada:

- 0,1-1,9 = Ruim
- 2,0-4,9 = Regular
- 5,0-6,4 = Boa
- 6,5-7,9 = Muito Boa
- 8,0-10,0 = Excelente

Art. 66º- O formato das baterias serão de 4 surfistas, 50% dos competidores avançam para a fase seguinte. Nas repescagens ou em situações extremas poderão ser classificados de 1 a 3 atletas por bateria.

Art. 67º- O tempo de bateria e regras de competição:

- I- Categoria Profissional (Circuito Gaúcho de Surf Profissional 2021) - O tempo mínimo de bateria das primeiras fases das triagens será de 20 minutos, podendo sofrer alterações de acordo com as condições do mar, tanto para menos quanto para mais. O tempo poderá variar entre 20 e 30 minutos. Deve-se fazer um esforço para que as semifinais sejam de 25 minutos e a final de 30 minutos;
- II- Categorias Amadoras (Circuito Gaúcho de Surf Amador 2021) – O tempo de bateria em todas as categorias que fazem parte do Circuito Gaúcho de Surf Amador serão de 15 minutos, à exceção da final da categoria Open, que deverá ser de 20 minutos. Em casos extremos esse tempo poderá ser alterado conforme decisão do Tour Manager, Diretor de Prova e Head Judge.
- III- As baterias deverão ter seu tempo marcado através de um cronômetro eletrônico e nunca por um relógio analógico.
- IV- A duração oficial das baterias deve ser determinada pelo Head Judge e pelo Tour Manager presentes ao evento, observando sempre o Livro de Regras da LRS;

- V- Todas as baterias deverão começar em frente da área do palanque ou no "outside", ou os surfistas poderão iniciá-la na praia, mediante orientação do locutor e/ou do Beach Marshall, quando for o caso.
- VI- Deverá ser usada uma buzina para iniciar e terminar as baterias. Um toque para iniciar e dois toques para terminar.
- VII- Deverá usar-se um sistema de placas de tempo com dimensão mínima de 1 metro quadrado. Verde para começar a bateria e amarela para indicar os seus cinco minutos finais. Vale lembrar que as placas de tempo são um sistema de auxílio visual aos atletas e que nenhum protesto será aceito por impossibilidade de visualização ou troca de cores.
- VIII- O locutor deverá fazer uma contagem regressiva aos cinco segundos do final da bateria. Ao atingir "zero" a mesma encerrar-se-á imediatamente, a placa amarela será abaixada e não deverá aparecer nenhuma placa. O final da bateria ocorrerá no primeiro sinal da sirene. O Mesmo ocorrerá ao início de uma bateria com o primeiro toque da buzina, onde o atleta terá de estar claramente com os dois pés sobre a prancha e com suas mãos tendo neste mesmo momento "deixado as bordas da prancha" para ter sua onda validada. Exceção a esta regra, ocorrerá em situações onde as mãos nas bordas caracterizem claramente um "Grab –rail" na intenção de se entubar, onde então, mesmo sem suas mãos terem "deixado as bordas da prancha" o atleta poderá ter sua onda validada.
- IX- Atendendo determinação da ISA (International Surfing Association) fica vetado o auxílio a atletas durante as baterias. O caddie(ajudante)só poderá entrar na água perante uma autorização do diretor da prova ou diretor técnico da LRS. Será permitida a presença de um caddie com uma prancha extra, em situações específicas, mas este ajudante não poderá surfar nenhuma onda, ou cometerá interferência para o atleta que estiver ajudando.

- X- O surfista poderá descer uma onda na área de competição antes do início de sua bateria, não sendo computada esta onda;
- XI- No caso de um surfista pegar uma onda após o início da bateria seguinte ou anterior à sua, desde que não atrapalhe outro competidor ou aos juízes, ou poderá receber multa no valor de R\$ 150,00 por cada onda surfada. Não será computada interferência nesse caso;

Art. 68º- Todos os surfistas deverão liberar a área de competição antes do início da primeira bateria do dia, assim que solicitados pela locução. Caso seja identificado o infrator, haverá uma multa no valor de uma inscrição e em caso de reincidência o competidor ficará suspenso por tempo determinado pelo Tour Manager da LRS.

Art. 69º- Ao final da bateria, o surfista deverá estar claramente com a posse da onda, fazendo um movimento para levantar-se e com as mãos já tendo deixado as bordas de prancha, para que a onda seja contada;

Art. 70º- Sob nenhuma circunstância haverá prorrogação de tempo, uma vez iniciada a bateria. Se a mesma for interrompida por qualquer razão, esta deverá iniciar-se no tempo exato em que foi interrompida até o final pré-estabelecido. Exceção será possível se a bateria ao ser interrompida, estiver sem vantagem para nenhum dos competidores, e pela condição do mar, tornar-se impossível manter-se a mesma escala de notas; outra situação, é quando passar mais de 50% do tempo da bateria e nenhum competidor tiver surfado ainda, sem haver vantagem alguma para alguém. Neste caso, poderá haver um reinício da bateria, recomeçando uma nova contagem de tempo.

Paragrafo Único: A Decisão sobre o recomeço de uma bateria (restart) é de competência do Head Judge em conjunto com os juizes. Será tomada se durante a 1ª metade de uma bateria, nenhuma onda apresentar a possibilidade de ser surfada.

Art. 71º- O Diretor de Prova e o Tour Manager são as únicas pessoas que poderão dar informações oficiais sobre horários e formação das baterias. Se por acaso alguém, que não eles, passar informações erradas que causem a perda de uma bateria a algum

atleta, não será responsabilidade do evento e nem da Liga Rio-grandense de Surf, ficando o atleta sem condições de protestar.

Art. 72º- O Check-in na Categoria Profissional deverá ser efetuado até 05 minutos antes do início da bateria. Caso o mesmo não seja efetuado por dois ou três atletas e a bateria for autorizada a entrar na água será concretizado o W.O. e a bateria nem entrará na água e o(s) atleta(s) presente(s) (1 ou 2) automaticamente classificado(s) para a próxima fase.

Art. 73º- O Check-in nas Categorias Amadoras deverá ser efetuado até 05 minutos antes do início da bateria conforme cronograma e locução. Caso o mesmo seja efetuado somente por dois atletas, os mesmos disputarão a primeira colocação em 5 minutos de disputa sem necessidade de caírem na água com prioridade de colocação para o lycra vermelha. Caso somente um atleta faça o check-in, então ele estará automaticamente classificado para a próxima fase. O atleta que chegar atrasado poderá entrar no mar com a bateria em andamento, dentro do tempo programado para a mesma desde que sua vaga não tenha sido repassada para um alternate durante o tempo de check-in. Caso o atleta atrasado seja o terceiro em uma bateria com apenas dois atletas, que foi reduzida para 5 minutos, a bateria voltará automaticamente a ter o seu tempo normal, desde que o surfista em questão vista a lycra dentro dos 5 primeiros minutos da bateria.

Art. 74º- Caso um atleta perca por W.O. em eventos amadores ou profissionais e tenha um motivo justificável, o mesmo poderá retornar ao evento pagando outra inscrição. Isto só poderá acontecer exclusivamente durante a 1ª fase. Um atleta que já tenha competido e perdido a sua bateria na 1ª fase não poderá usufruir deste direito em hipótese alguma. O atleta em WO não terá o valor de sua inscrição devolvido em hipótese alguma.

Art. 75º- Um atleta pré-classificado que perder a sua bateria, não poderá jamais entrar na lista de alternates.

Art. 76º- No caso em que as condições do mar não apresentem o tamanho mínimo exigido de 50 cm, o campeonato poderá ser realizado em um outro lugar que ofereça condições, ou transferido para outro horário ou para outro dia. No caso do campeonato ser

oficialmente cancelado após o início do Evento Principal os pontos e os prêmios disponíveis deverão ser divididos entre os atletas que estiverem classificados para o respectivo round. Na categoria amadora a premiação ficará acumulada para a próxima etapa.

Art. 77º- Nos eventos do CIRCUITO GAÚCHO de SURF (Profissional e Amador 2021), os resultados polêmicos, **exclusivamente** referentes a interferências poderão voltar atrás, desde que seja comprovado o erro através de um vídeo que o atleta deverá apresentar ao Head Judge com até, no máximo, 30 minutos após o término de sua bateria através de uma reclamação por escrito. A decisão final será do Head Judge em conjunto com o representante da Liga Rio-grandense de Surf presente ao evento, mais os juízes que julgaram a bateria.

Art. 78º- Revisões de ondas pelo sistema de vídeo só serão permitidas em caso de ondas supostamente perdidas e não avaliadas dentro da área de competição e do tempo oficial da bateria. Nestas circunstâncias, o resultado ficará “sob juízo”, indefinido e será informado oficialmente, somente após decisão oficial do Head Judge da bateria em questão, mais o Diretor Técnico da LRS, os juízes e o representante da Liga Rio-grandense de Surf no evento, no caso o Tour Manager, ao final da respectiva fase.

Art. 79º- Revisão de ondas através de um vídeo apresentado pelo atleta para contestação de nota, só será aceita mediante protesto escrito encaminhado a direção técnica pelo próprio atleta envolvido ou técnico devidamente filiado à LRS. **Essa revisão não permite a mudança da nota e só será realizada como esclarecimento** e ao final do dia, conforme a disponibilidade de tempo. Apenas terão acesso a essa revisão membros do Conselho da LRS, os atletas envolvidos e o técnico dos mesmos, devidamente filiados à LRS.

Art. 80º- Se qualquer evento desejar usar Dois palanques (Double Banks) seja pela condição das ondas ou tempo útil para a conclusão da prova, deverá ter a aprovação da Liga Rio-grandense de Surf em conjunto com o realizador do evento mais o representante dos Atletas, para então fazê-lo. Eles devem ter uma área neutra, de no mínimo 100 metros de intervalo, entre cada uma das áreas técnicas de cada estrutura montada.

- I- Se as condições mostram que os palanques duplos necessitam ser utilizados durante um evento, o Diretor Técnico da LRS, o Diretor de Prova e um Representante dos Surfistas devem ser consultados.
- II- Se as condições mostram que os palanques duplos precisam ser utilizados, um quadro mínimo de 3 juízes (com todas as contagens de pontos dos juízes direcionados a média final) será utilizado.
- III- O sistema de computação será prioritariamente usado no palanque principal, e caso seja possível, um sistema auxiliar de computação, também será utilizado no segundo palanque. Todos os resultados serão anunciados pelo palanque Principal.

Art. 81º- Na categoria Profissional, o número Máximo de ondas será definido pelos head judges e o Diretor de Prova. O número máximo de ondas permitido para cada atleta deverá ter uma relação direta com o número de ondas do somatório.

O competidor deverá ser informado quando completar sua 8a onda no caso de 10, na sua 13a no caso de 15 e na sua 18a no caso de 20. Se for surfada mais de 10, 15 ou 20 ondas, respectivamente, no tempo limite da bateria o atleta será penalizado com uma multa de R\$ 100,00 por onda surfada além do limite estabelecido.

Além disso, aquele que permanecer na água após a sua 10a, 15a ou 20a onda, será penalizado com uma interferência nos casos em que:

- I) - Desça qualquer onda extra que atrapalhe outro competidor;
- II) - Interfira em qualquer competidor remando ou colocando-se no outside.

Art. 82º- Nas Categorias Amadoras o número máximo de ondas permitidas por bateria assim como quantas serão consideradas para efeito de classificação fica a critério do Diretor Técnico e do Head Judge em função das condições do mar.

Art. 83º- O competidor deverá ser informado quando faltarem 2 (duas) ondas, quando faltar 1(uma) onda e quando completar o número máximo de ondas para a bateria em questão. Se surfar mais de 10 (dez) ondas no tempo limite da bateria será penalizado com

uma advertência oral e em seguida caso persista na água com uma interferência. Além disso quem permanecer na água após sua última onda será penalizado com um interferência se:

- I- Desça qualquer onda extra que atrapalhe outro competidor;
- II- Interfira em qualquer competidor remando ou colocando-se no outside

Art. 84º- A soma das notas nas baterias do Circuito Gaúcho de Surf 2021 são iguais. No caso, a maior e a menor nota dada pelos juizes a cada onda são eliminadas, somando-se as 2 notas intermediárias e dividindo-se por 2, para obter-se a média final (nota final). Ao final da bateria, as 2 melhores notas de cada surfista serão destacadas e somadas. O surfista que obtiver o maior número de pontos será o vencedor.

Art. 85º- Nas baterias do Circuito Gaúcho de Surf de 2021 deverão ser somadas as 2 melhores pontuações. Para questão de desempate:

- I- Quando são somadas as duas melhores notas, o desempate se dará através da melhor nota. Caso a bateria ainda siga empatada, desempatar-se-á na terceira, quarta, quinta, até a décima ou décima - segunda nota, de acordo com o número de ondas que for pré-estabelecido pelo Head Judge antes do round começar.
- II- Somente baterias sem condições de desempate irão à água novamente, mediante a autorização do Diretor de Prova.

Art. 86º- INTERFERÊNCIA:

Regra Básica

O surfista que estiver na parte interna da onda tem o direito incondicional de surfá-la por toda sua extensão. A interferência será caracterizada se durante o seu trajeto a maioria dos juizes entenderem que um outro competidor lesou efetivamente o potencial de pontos que o surfista que tinha a posse da onda poderia obter.

Art. 87º- Qualquer competidor que se levantar à frente do surfista, que estiver com a posse, tem a chance de sair da onda sem estar cometendo interferência, a não ser que: ele lese o potencial de

pontos a ser atingido pelo surfista mais próximo do pico da onda, incluindo no caso: pressão excessiva na remada, ou mesmo quebrar uma sessão da onda, desde que lese efetivamente o potencial de pontos.

Art. 88º- No caso de ter cometido duas interferências em uma mesma bateria, o surfista infrator deverá sair da água imediatamente após ser informado que cometeu a sua segunda interferência, ou receberá uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para eventos amadores e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para eventos profissionais.

Art. 89º- DIREITO DE PASSAGEM EM BATERIAS DE 4 SURFISTAS E QUANDO NÃO HOUVER PRIORIDADE EM BATERIAS DE 2 SURFISTAS: A posse da onda ou direito de passagem nestas condições vai variar de acordo com os tipos de mar a serem citados a seguir, de acordo com o local onde estiver ocorrendo à competição. É responsabilidade dos juizes e do head judge determinar quem tem a posse ou direito de passagem, baseado na formação da onda, se o maior potencial for para esquerda ou para a direita, independente de quem ficou em pé primeiro. Na maioria das situações, esta condição é que indicará a posse da onda, com exceção para a regra de múltiplos picos (beach break).

Se na entrada da onda não for possível determinar o seu lado predominante, o direito de passagem será do surfista que primeiro fizer uma virada definida para a direção que escolher (executando uma cavada clara e definida para a esquerda ou para a direita). De acordo com as condições do Mar e particularidades da praia onde estiver sendo realizada a competição, esta definição sofrerá variações como explicadas a seguir:

Art. 90º- POINT BREAK (definição)

Point break – São praias que possuem como principal característica seu fundo fixo de pedra. Em dias de swell grande e alinhado, apresenta suas melhores condições para o surf, uma vez que as ondas quebram acompanhando o desenho do fundo, geralmente com uma grande extensão. Outras características desse tipo de fundo de mar é a de formar ondas com uma só direção – “Direitas ou Esquerdas” – e que não fecham abruptamente, possibilitando ao surfista realizar diversos tipos de manobras.

Alguns exemplos: Praia do Silveira em Garopaba/SC, Pico de matinhos/PR, fora do Brasil: Kirra na Australia, Jeffrey's Bay na Africa do Sul e etc.

Vale salientar que algumas praias Brasileiras podem ter características de Point Break em decorrência da direção da ondulação e formação das ondas, porém não são classificadas como tal, pois oferecem ocasionalmente duas opções de direção (esquerda e direita), descaracterizando assim a nomenclatura de "point break". (Ex: Itamambuca/SP, Itaúna/RJ e etc)

Quando existir apenas uma direção disponível e qualquer onda quebrar, o surfista na parte interna terá sempre o direito incondicional de surfá-la por toda sua extensão.

Art. 91º- UM PICO (Fundo de areia, pedra ou coral)

Nesta situação, algumas praias Brasileiras ocasionalmente oferecem ondas em formato piramidal (com um centro mais alto e lados que diminuam gradativamente).

Se houver um pico único e bem definido com ambas as faces, esquerda e direita disponíveis (tipo triangular), não sendo possível definir claramente o lado de maior potencial, neste caso então, o surfista terá a posse desta onda, desde que esteja claramente na parte mais central deste pico (topo da pirâmide) podendo então escolher qualquer lado.

Caso dois surfistas estejam claramente neste mesmo ponto (topo da pirâmide) e no "take off" (momento em que o surfista interrompe a remada e levanta-se da prancha tendo claramente as duas mãos fora das bordas) onde nem à direita, nem à esquerda puderem ser consideradas como ideal, então, a preferência irá para o surfista que primeiro fizer uma virada definida na direção escolhida (executando uma cavada clara para a esquerda ou para a direita).

Nesta mesma situação, caso não haja uma distância suficiente para este "take off" seguido de uma virada definida na direção escolhida (executando uma cavada clara para a esquerda ou para a direita), e nenhum surfista tenha claramente definido sua posse prioritária para esta onda, poderá então ser definida uma DUPLA INTERFERÊNCIA. Um segundo surfista poderá surfar na direção oposta. Ele somente poderá cruzar o caminho do primeiro surfista para ganhar o lado oposto do pico sem cometer uma interferência, desde que na opinião da maioria dos juizes ele o faça sem prejudicar efetivamente o

potencial de pontos do primeiro surfista que tinha entrado na onda e adquirido a posse prioritária desta onda.

Art. 92º- MÚLTIPLOS PICOS AO ACASO (Beach break)

Beach Break: São praias com fundo de areia que recebem geralmente ondulações de várias direções ocasionando ondas que se movem ao longo de sua extensão e proporcionam direitas e esquerdas, picos ocasionais e picos separados que eventualmente se encontram em um ponto comum. Sofrem a influencia das marés e das correntes de retorno. Esta condição predomina na maioria das praias da costa Brasileira.

Nestas condições, a posse poderá variar de acordo com a natureza individual de cada onda:

I - Com um pico (formato piramidal) vale a regra para UM PICO. Caso dois surfistas estejam claramente neste mesmo ponto (topo da pirâmide), vale a regra para UM PICO.

II - Com dois picos, existirão casos em que uma ondulação terá dois picos separados - definidos - que se encontrem eventualmente. Embora dois surfistas tenham a posse de seus respectivos picos aquele que ficar em pé primeiro, será considerado como tendo a posse e o segundo deverá dar passagem, saindo da onda ou não, desde que ele não atrapalhe o surfista que subiu primeiro em sua prancha.

III - Se dois surfistas ficarem em pé ao mesmo tempo em picos separados que se encontrarem eventualmente, então:

- Se ambos derem passagem, indo reto ou saindo da onda, de forma que um não atrapalhe o outro, não haverá qualquer tipo de interferência.
- Se colidirem ou atrapalharem-se, os juízes darão a interferência ao surfista que tiver sido o agressor.
- Se nenhum der passagem, aliviando a trajetória ou saindo da onda e ambos assumirem a responsabilidade da colisão será anotado uma interferência dupla.

Art. 93º- O cruzamento de trajetória é tolerável. Se levantarem ao mesmo tempo e houver colisão, a interferência será do agressor, neste caso poderá, ainda, haver a possibilidade de dupla interferência. O cruzamento de trajetória será apenas tolerado em situações onde:

I – Ambos os surfistas após cruzarem-se sigam em direção oposta, sem que um não lese o potencial do outro.

II – Caso um atleta levante-se primeiro (tirando as duas mãos das bordas) e definindo claramente uma direção (direita ou esquerda), desde que esteja ao centro de uma onda com duas direções possíveis e sem uma direção explicitamente predominante, o outro atleta poderá surfar em direção oposta àquela escolhida por seu oponente sem estar cometendo interferência, somente se no momento do cruzamento de trajetória a maioria dos juízes entenderem que o mesmo não lesou o potencial de pontuação do outro, que conquistou o direito de surfar a onda primeiro.

III – Caso ambos levantem-se ao mesmo tempo (tirando as mãos das bordas) e definam direções opostas sem que haja um lado explicitamente predominante (direita ou esquerda) e nesse percurso houver uma colisão será anotada interferência DUPLA. Caso um dê passagem e o outro provoque a colisão, a interferência será anotada para o surfista agressor.

Art. 94º- Direito de passagem em baterias homem x homem:

- I- Nas baterias de dois competidores, o sistema de placa de prioridade irá determinar a posse da onda. O surfista com a primeira prioridade terá o direito incondicional de passagem para ambos os lados da onda que escolher. O surfista com a prioridade 01, não poderá ser pressionado excessivamente na remada quando estiver claramente se posicionando para escolher uma onda ou para efetivamente dropá-la.
- II- O surfista com a prioridade 01, não poderá ter sua trajetória interferida pelo seu oponente seja para se posicionar melhor no outside, seja para efetivamente se posicionar melhor para descer uma onda, resguardando assim seu direito incondicional de passagem e escolha de onda. Nestas situações poderá ser anotada interferência de prioridade.
- III- O segundo surfista poderá eventualmente pegar a mesma onda daquele que tenha a prioridade, desde que haja uma distância entre ambos e os juízes entenderem que sua entrada e permanência na onda não prejudicaram o

- potencial de pontos do atleta com a primeira prioridade. Nesta situação específica, os dois surfistas serão avaliados e pontuados normalmente.
- IV- Tão logo o surfista que tiver a prioridade fique em pé na onda escolhida, o segundo surfista deve parar de remar naquele ponto e dar passagem. Se o segundo surfista remar ou pegar a mesma onda do surfista com a prioridade e isso lesar o potencial de pontuação do mesmo, será então chamada interferência de prioridade.
- V- O competidor que cometer a interferência perde automaticamente a prioridade.
- VI- Em baterias H X H em caso de interferência o atleta perderá 50% da pontuação de sua segunda melhor onda de somatório (no caso de somarem duas ondas) somente se no momento da interferência não houver prioridade alocada para nenhum dos dois competidores. Caso haja prioridade alocada e ocorra uma interferência de prioridade, a onda do infrator será anotada, porém, não será pontuada (0,0). A partir deste momento, o atleta infrator pontuará apenas com uma onda (caso sejam 02 no somatório), perdendo assim, 100% dos pontos em sua 2ª melhor onda pontuada.
- VII- Se em uma situação que o surfista que não tem a primeira prioridade vier surfando uma onda e o atleta que detém a primeira prioridade remar e entrar nesta mesma onda, para o mesmo lado; então, o surfista que vinha surfando antes, mas não tinha a prioridade adquirida, deverá sair imediatamente, sem lesar em hipótese alguma o potencial de pontos daquele que tem a prioridade, caso contrário cometerá interferência.
- VIII- Se um surfista que não tem a primeira prioridade vier surfando uma onda e o atleta que detém a primeira prioridade remar e não conseguir entrar na onda, este perderá imediatamente a primeira prioridade. Poderá eventualmente recuperar a 1ª prioridade caso consiga atingir primeiro a linha de outside ou a boia de prioridade.
- IX- Se o surfista, ao se dirigir para a linha de arrebentação, ficar no caminho de um adversário e uma colisão acontecer, a decisão será dos juizes, avaliando se a colisão foi proposital ou não.

X- A definição do critério do Direito de Passagem será de responsabilidade do Head Judge da LRS.

Art. 95º- Regras de prioridade:

- I- O Juiz de Prioridade será a referência da prioridade, usando placas coloridas que correspondem às cores das camisetas usadas pelos surfistas da bateria, para a indicação da prioridade. O Sistema de Placas será o indicativo principal da regra de prioridade, sendo a locução o sistema auxiliar. Os dois atletas entram em condições de igualdade na água, prevalecendo - até que a primeira onda seja surfada na bateria - o critério normal de interferência. A partir do momento em que a primeira onda é surfada, o surfista oponente passará a ter automaticamente a primeira prioridade a não ser que um dos competidores surfe uma onda antes do início de bateria. Se isto acontecer, então seu oponente começará a bateria automaticamente com a primeira prioridade.
- II- Ao início de baterias onde vigorem as regras de prioridade, e nenhum dos atletas possua a prioridade um (P1), caso ambos os surfistas surfem uma mesma onda para lados opostos e ao retornarem para o outside atinjam a linha imaginária de prioridade ao mesmo tempo, a bateria poderá seguir sem prioridade, apesar de os dois atletas já terem surfado uma onda.
- III- Deverá ser colocada, sempre que possível, uma bóia no outside para que seja definida a prioridade, caso contrário a linha de outside será a referência. Após ser definida a linha de outside, esta será mantida até o final da bateria. O surfista que não atingi-la, segundo determinação do juiz de prioridade, não obterá a prioridade. A definição dessa linha de outside imaginária será do juiz de prioridade, em conjunto com os juizes da bateria em questão e será definida pelo ponto de vista e ângulo de visão do centro técnico, sendo esta soberana.
- IV- A prioridade da onda é indicada pelo Juiz de Prioridade ou pelo Head Judge, levantando a placa que corresponde à cor da camiseta de competição do surfista. Se nenhum dos dois tiver a prioridade da onda, não será mostrada

nenhuma placa e a regra de interferência é que determinará a posse da onda.

- V- A interferência de prioridade poderá ser acionada unicamente pelo Juiz de Prioridade ou pelo Head Judge, apenas se a maioria (3 dos 5) juízes atuantes na bateria não virem o incidente. A penalidade será a perda de 100% dos pontos da 2ª melhor onda de somatório e assim subsequentemente na ocorrência de uma segunda interferência.
- VI- Em todos os casos que houver problemas com o sistema visual de prioridade, o Head Judge terá a responsabilidade pela interpretação de cada caso.
- VII- Um surfista não pode perder a segunda prioridade remando. Se o surfista conseguir pegar uma onda e suas mãos deixarem as bordas da prancha à medida que tentar ficar de pé, aí então perderá a segunda prioridade.
- VIII- Se um surfista com prioridade estiver posicionado mais no fundo que seu oponente (outside), remar para uma onda e perdê-la, o surfista que estiver mais no raso (inside) poderá então remar para a mesma onda e surfá-la.
- IX- Se o surfista que estiver mais no raso (inside) possuir a segunda prioridade e seu oponente – que possui a prioridade um - remar para a onda e perdê-la, o surfista do inside assume automaticamente a primeira prioridade. Se este também remar na mesma onda e não conseguir surfar a onda, ele também terá perdido a prioridade. Vale dizer que ambos os surfistas terão perdido a prioridade, embora apenas uma onda tenha passado e não haja tempo suficiente para mudança de placa de prioridade.
- Se pararem de remar na mesma linha e ao mesmo tempo, a P1 vai para o atleta com a P2, pois o atleta com a P2 apenas a perderia surfando a onda (tirando as mãos da borda).
 - Caso o atleta com a P2 ultrapasse de forma clara o ponto onde o atleta P1 parou de remar, ele terá também perdido a prioridade que acabara de adquirir, retornando assim para o seu oponente.
 - A prioridade um (P1) também voltará para o surfista que a possuía anteriormente a situação de remada definida acima, desde que o juiz de prioridade, em conjunto com os juizes da

- bateria, definirão que esse atleta continue na linha de outside imaginária e o seu oponente ainda não a tenha atingido..
- Caso contrário, a bateria ficará sem prioridade até que um dos dois atletas atinja primeiro essa linha. Lembrando que a definição dessa linha de outside imaginária será do juiz de prioridade, em conjunto com os juizes da bateria em questão e será definida pelo ponto de vista e ângulo de visão do centro técnico, sendo esta soberana.
- X- Quando não houver prioridade, a regra de interferência determinará a posse da onda. Ambos os surfistas **poderão** surfar em direções opostas, desde que um não interfira no outro.
- XI- Iniciada a bateria, a bóia deverá ser usada até o seu final, a não ser que correntes ou ondas a arrastem para uma situação impraticável. Neste caso, o juiz de prioridade apontará a prioridade baseado em quem atingir primeiro a linha do outside.
- XII- Se os dois surfistas atingirem ao mesmo tempo a linha do outside, a prioridade será do atleta que não tinha a prioridade um (P1) anteriormente.
- XIII- Em momento algum a regra de prioridade poderá ser suspensa da competição homem a homem, seja ela alocada pela bóia de prioridade ou linha de outside.
- XIV- No caso em que as condições de visibilidade e do mar não permitirem ao juiz de prioridade determinar quem remou em volta da boia de prioridade ou atingiu a linha imaginária de outside primeiro, então nenhuma prioridade será dada. Poderá então a bateria seguir “sem prioridade alocada” e uma vez que a primeira onda dali em diante for surfada o segundo surfista terá a prioridade um (P1) automática para qualquer onda que ele escolher.
- XV- No caso em que o head judge e os juizes da prova entenderem que o surfista que tem a prioridade Um (P1), remou na frente do outro surfista para deliberadamente impedi-lo de pegar uma onda, ele perderá a prioridade.
- XVI- O surfista também perderá a prioridade se na opinião dos Juizes e do Juiz de prioridade, ele se colocar na onda remando ou não, porém se posicionando para bloquear ou evitar que o seu oponente pegue aquela onda, sem que se

defina objetivamente o uso da prioridade para a escolha pessoal desta onda.

- XVII- A Regra de Prioridade terá validade somente após um atleta ter surfado uma onda, seja no início da bateria (sinal sonoro) ou quando antes da mesma começar um dos atletas surfar uma onda. Salvo quando houver autorização prévia para que surfem antes do início oficial da bateria.
- XVIII- Ao término da bateria (zero da contagem regressiva) a regra de prioridade deixa de existir. Sendo assim, mesmo que um atleta que não tenha a prioridade na onda venha surfando uma onda e no percurso dessa onda, a bateria tenha terminado, vale dizer que apesar da bateria estar encerrada, o atleta tem o direito de surfar a onda até o final. E caso outro atleta entre nessa onda lesando o potencial de pontuação, mesmo que este atleta ofensor detivesse a prioridade 01 na bateria, estará cometendo interferência, pois após o término da bateria, a regra de prioridade deixa de vigorar e vale o direito de passagem para o atleta que vinha surfando anteriormente.
- XIX- Quando não houver bóia de prioridade e a Prioridade for alocada pelo outside será de responsabilidade do Head Judge em conjunto com o Juiz de Prioridade definir esta linha imaginária, podendo, assim, a bateria ficar sem prioridade caso ambos os surfistas não atinjam esta linha.
- XX- Quando o atleta que possui a prioridade 01 remar e não conseguir entrar na onda, caso seu oponente ainda não tenha obtido a prioridade 02, a prioridade 01 retorna automaticamente para o atleta que já a possuía, desde que o mesmo tenha atingido novamente a linha determinada pelo juiz de prioridade, antes de seu oponente. Exceção a esta regra ocorrerá em situações onde o surfista que não possuía a P2 já tenha atingido a Linha de Outside definida pelo juiz de prioridade e onde não tenha havido tempo hábil para a locução anunciá-la. Nesta situação, apesar de ainda não ter sido anunciada a P2, em detrimento do atleta com a P1 ter remado e perdido seu status, a prioridade segue para seu oponente.
- XXI- O Atleta que possuir a P1 tem o direito incondicional de remar para uma ondulação (onda) que escolher sem que seu adversário se posicione em sua trajetória impedindo-o de buscar o melhor posicionamento para surfar esta onda,

caso isto ocorra, poderão os juizes determinar a aplicação de uma interferência de prioridade mesmo que nenhum dos dois surfem a onda.

- XXII- A prioridade (P1), delega ao atleta que a detém, o direito incondicional para a escolha de uma onda. O direito incondicional de escolha de onda (P1) torna-se nulo, quando na opinião da maioria dos juizes o atleta usa este direito para impedir que o atleta com a P2 possa escolher ondas secundárias. Nestas situações, poderá o atleta com a P1 ser penalizado com a perda de seu status.
- XXIII- Em casos onde o Head Judge, em conjunto com os juizes da bateria e o juiz de prioridade, entenderem que houve uma possibilidade de falha no sistema de alocação de prioridade, e esta possibilidade de falha tenha trazido prejuízo para algum competidor, desde que aja um protesto formal escrito pela parte que se sente lesada, o resultado oficial da bateria ficará “sob juízo”, e uma comissão extraordinária, composta pelo Diretor de Prova, o representante da Abrasp e um representante dos atletas, será convocada para deliberar em conjunto com o staff técnico.
- XXIV- Somente serão aceitos protestos em situações que tiverem sido registradas pelo sistema de vídeo do centro técnico e/ou outras gravações com ótima definição de imagem. Uma vez tomada a decisão pelo Staff Técnico, em conjunto com a comissão extraordinária, esse resultado será incontestável e irrevogável.

Art. 96º- Snaking:

- I- O surfista que estiver com a posse da onda já estabelecida, terá o direito de surfá-la durante sua extensão, mesmo que um outro atleta suba atrás dele em qualquer situação. Os juizes não penalizarão o surfista que estiver com a posse, mesmo que ele esteja na frente do outro competidor.
- II- Se um surfista não estiver atrapalhando o surfista que detém a posse, então os juizes poderão optar por não penalizar nenhum deles, marcando os pontos para ambos na mesma onda, dependendo do critério adotado.

- III- Se, na opinião dos juizes, o segundo surfista interferiu no que tinha a posse da onda, fazendo com que o mesmo saia ou perca a onda, então a interferência pode ser aplicada no segundo surfista, mesmo que esteja atrás do primeiro.
- IV- As situações acima são aplicadas em baterias sem prioridade. Nas baterias de 02 surfistas com prioridade, vigora a regra de prioridade.

Art. 97º- Interferência de remada:

- I- Em baterias de mais de dois surfistas ou quando não houver prioridade em baterias homem x homem, o surfista que estiver na parte interna da onda não poderá ser excessivamente pressionado por outro surfista. A interferência de remada poderá ser definida se:
- II- O surfista ofensor fizer contato e forçar ao que está na parte interna da onda a mudar sua direção na remada para pegar a onda, causando a perda de sua trajetória.
- III- O surfista ofensor quebrar uma seção de onda e esta seção causar no entendimento da maioria dos juizes a perda do potencial de pontuação daquele que tem o direito de passagem.
- IV- O surfista ao retornar do inside em direção ao outside ficar deliberadamente no caminho de um adversário e lesar explicitamente o potencial de pontos do surfista que vier surfando ou uma colisão acontecer, devendo sempre o atleta que retorna do inside evitar uma rota de colisão.
- V- Um surfista não poderá se colocar na trajetória do surfista que detém a posse da onda (mais ao centro do pico ou mais na parte interna de uma onda, onde o lado de maior potencial seja considerado aquele em que este atleta está) OBSTRUINDO sua remada e/ou forçando deliberadamente que este surfista altere sua trajetória pré-determinada.
- VI- Se na opinião da maioria dos juizes o potencial de pontuação foi lesado, poderá então ser computada interferência de remada.
- VII- Existem situações onde dois surfistas remam paralelos (lado a lado) em direção ao outside e/ou em busca de um melhor posicionamento no pico onde estejam as melhores

ondas. Nestas situações poderá ser aplicada uma interferência de remada se:

(A)- “Interferência Dupla” - Se ambos os atletas apresentarem ação agressiva e antiesportiva, deixando de lado o objetivo específico de buscar um melhor posicionamento para obtenção da posse da onda;

(B) – Se houver explicitamente um agressor, este então (o agressor) poderá ser penalizado com interferência de remada.

Art. 98º- Penalidade de interferência:

*Para baterias onde estiver sendo computada apenas uma onda (01 onda somente no somatório) para definir a ordem de classificação:

- I. Em situação onde não houver sistema que determine a prioridade, se a maioria dos juizes anotarem uma interferência, então a melhor onda do atleta infrator será descontada em 50% do seu valor.
- II. Caso o atleta cometa uma segunda interferência, deverá sair automaticamente da água após ter sido informado, terminando a bateria sem pontuar, perdendo assim 100 % do valor de sua melhor onda. Caso não saia da água imediatamente após ser informado de sua segunda interferência, receberá uma multa entre R\$ 500 e R\$ 1.000,00.
- III. Caso haja prioridade alocada e a maioria dos juizes anotar a interferência, então o atleta infrator perderá 70% do valor de sua melhor onda.
- IV. Para baterias onde estiverem sendo computadas duas ou mais ondas (02 ondas ou mais no somatório) para definir a classificação:
- V. Em situações onde não houver sistema de prioridade, se a maioria dos juizes anotarem uma interferência, então a segunda melhor onda (terceira no caso de se somarem as três melhores) do surfista infrator será dividida por dois para efeito de somatória (50%). Caso este mesmo atleta cometa uma segunda interferência, será novamente penalizado com a perda de 50% agora sobre sua melhor onda (segunda no caso de se somarem as três melhores). Somando-se as 02 melhores ondas, caso cometa 02 interferências, pontuará

com 50% das duas ondas, lembrando que as ondas em que cometeu interferência não serão pontuadas. O surfista que cometer duas ou mais interferências deverá sair da água imediatamente após ser informado, ou receberá uma multa entre R\$ 500,00 e R\$ 1.000,00.

- VI. Exclusivamente em situações onde ocorrer uma interferência de remada, caso o infrator desça a onda impedindo (bloqueando) seu adversário de surfar esta onda, a penalidade será a perda de 100% dos pontos de sua melhor onda de somatório (no sistema de duas ondas no somatório), seguindo a mesma premissa para outras combinações na soma das ondas.
- VII. Caso haja prioridade alocada e a maioria dos juizes anotarem uma interferência, então esta onda será computada como zero. Além disso, será somada somente sua melhor nota dependendo se no caso estarem somando-se as duas melhores pontuações. Caso ele tenha somente uma onda, então não será somada nenhuma onda. No caso de estarem somando-se as três (3) melhores ondas serão somadas então as duas melhores notas. Será utilizado um triângulo sobre a onda a qual o surfista cometeu interferência. Em caso de interferência de remada, o triângulo deverá ficar entre os dois quadros, entre a nota dada à última onda surfada e a seguinte. Deverá haver uma seta indicando em quem e em que onda o surfista cometeu a interferência.
- VIII. O Head Judge poderá ser incluído para determinar uma interferência. Nesse caso, mesmo que apenas 2 juizes marquem a infração, ela será considerada. O surfista que sofrer a interferência terá a permissão de surfar mais uma onda, além das 10 (ou 12), dentro do tempo normal da bateria. A exceção é um caso de interferência dupla, onde nenhum dos dois recebe a onda adicional. Uma onda extra também será dada ao surfista que for interferido por fotógrafos, seguranças ou por um banhista qualquer.
- IX. Caso o Head Judge, em conjunto com o Diretor de Prova, decidam por questão de segurança, que será permitida a presença de um "caddie" (ajudante) com uma prancha extra, este ajudante não poderá surfar nenhuma onda, devendo permanecer afastado de ambos os competidores durante toda a bateria. Caso atrapalhe o outro competidor, o atleta que ele estiver ajudando receberá uma interferência.

CAPÍTULO 11 – Regulamento Disciplinar

Art. 99º- O presente Regulamento aplica-se às Associações Filiadas, atletas filiados, dirigentes, técnicos, membros do staff técnico, membros da diretoria da Liga Rio-grandense de Surf e, em geral, a todas as pessoas que, encontrando-se inseridos na estrutura da LRS, desenvolvam atividade esportiva compreendida no seu objeto estatutário.

Parágrafo Único – dirigentes esportivos, técnicos, parentes, patrocinadores, etc, são considerados extensão do atleta, podendo ser o mesmo punido por ações dos primeiros.

Art. 100º- Considera-se infração disciplinar o fato intencional ou meramente culposo, praticado pelas pessoas referidas no artigo anterior, que viole os deveres de correção ou ética desportiva prevista e punidos neste Regulamento Disciplinar e demais legislações aplicáveis.

Art. 101º- A infração disciplinar é punível por ação ou omissão.

Art. 102º- Não é permitida a interpretação extensiva ou a analogia para qualificar o fato como infração disciplinar, sendo sempre necessário que se verifiquem os fatos constitutivos da transgressão.

Art. 103º- O fato considera-se praticado no momento em que o agente atuou ou, no caso de omissão, deveria ter atuado independentemente do momento em que o resultado tenha sido produzido.

Art. 104º- Caberá à Diretoria da Liga Rio-grandense de Surf, em primeira instância, aplicar as penalidades previstas neste Regulamento em casos de infrações disciplinares.

Art. 105º- Caberá ao Conselho Executivo da Liga Rio-grandense de Surf, em procedimento sumário, receber, apreciar, julgar e punir, de acordo com a Lei e o presente Regulamento, as infrações disciplinares, após a decisão da Diretoria da LRS.

Art. 106º- Das decisões das Comissões Disciplinares caberá recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBS (Confederação Brasileira de Surf).

Art. 107º- As Comissões Disciplinares e o STJD da CBS são órgãos autônomos e independentes, com competência para processar e julgar as questões previstas neste Regulamento, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único – Caberá ao Diretor de Provas da LRS aplicar incontinenti as penalidades previstas neste Regulamento nos casos que julgar conveniente para o bom andamento da competição.

Art. 108º- Às transgressões relativo à disciplina e às competições desportivas sujeita o infrator a:

- a) Advertência
- b) Perda de pontos
- c) Perda de premiação (em prol da Entidade realizadora do evento)
- d) Exclusão do evento
- e) Exclusão do Circuito
- f) Suspensão pelo prazo de até 2 anos
- g) Desfiliação
- h) Multa
- i) Perda da arrecadação do evento

Art. 109º- Estarão passíveis as sanções descritas neste Regulamento, as pessoas enunciadas no artigo 1º que transgredirem as seguintes normas disciplinares:

- a) Invasão de área de competição
- b) Gestos ofensivos e obscenos à Comissão Técnica, público e a outro atleta;
- c) Agressão verbal à Comissão Técnica, público e a outro atleta;
- d) Agressão física à Comissão Técnica, público e a outro atleta;
- e) Omissão, falsificação, adulteração ou negativa de fornecimento de documento ou informação exigida como condição para participação em competição;
- f) Incorreções de comportamento em geral, violadoras da ética e correção desportiva ou que lesem o bom nome público da

Liga Rio-grandense de Surf e do surf, na área de competição ou na localidade onde está ocorrendo o evento homologado pela entidade, antes de 24 horas e após 24 horas da realização do mesmo;

- g) Danificação ou destruição de instalações ou equipamentos esportivos com prejuízos econômicos para a LRS e para as empresas terceirizadas para a prestação de serviços para a entidade;
- h) Subtração de quaisquer objetos nas instalações ou equipamentos esportivos da LRS e de empresas terceirizadas para prestações de serviços para a entidade;
- i) Falsas declarações em processos disciplinares;
- j) Aceitar, dar ou prometer recompensa ou usar outros meios, visando falsificar resultados ou obter para si ou para outrem quaisquer vantagens ilícitas;
- k) Competirem em eventos não homologados pela Liga Rio-grandense de Surf;
- l) Os casos omissos que atentem a boa conduta e a ética desportiva;

Art. 110º- As Associações de Praia ao apresentarem atletas (titulares e/ou alternates) estarão se responsabilizando pelos atos dos mesmos, sendo que as mesmas estão sujeitas as penas enumeradas no item 10 acima.

Art. 111º- A abertura de processo disciplinar é obrigatória e seguirá os princípios da celeridade e simplicidade.

Art. 112º- O presente Regulamento está sob a égide da Lei 9.615/98 e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva até disposição em contrário.

Art. 113º- De acordo com a Constituição Federal, artigo 217, parágrafo 1º, que rege toda a norma desportiva no Brasil, todo e qualquer atleta filiado à Liga Rio-grandense de Surf que recorrer à Justiça Comum sobre decisão de julgamento do Conselho Executivo da LRS e/ou CBS, será automaticamente banido do esporte, sem direito à contestação.

Art. 114º- Todo e qualquer assunto referente à dopagem e sistema anti-doping será remetido á apreciação da CBS (Confederação

Brasileira de Surf) para análise detalhada e para que a mesma tome as decisões cabíveis em caso de necessidade.

CAPÍTULO 12 – Regulamento Disciplinar

Art. 115º- Foram determinadas ações disciplinares para as diversas situações e outras que serão criadas à medida que surjam casos específicos.

- I- Algumas penalidades já estão previstas no livro de regras da ABRASP, à qual a Liga Rio-grandense de Surf também é filiada e serão baseadas conforme a escala a seguir. Elas serão determinadas pelo Presidente da Liga Rio-grandense de Surf em consulta ao Tour Manager da LRS presente ao evento e ao Diretor Técnico/Head Judge da LRS. O competidor terá direito de apelação da decisão, desde que esta seja feita por escrito e dentro de um prazo de 24 horas após a formalização da penalidade a ser imposta ao atleta. Esta apelação será julgada pelo Conselho Executivo em uma reunião extraordinária. Serão considerados infratores:

- A- Atletas
- B- Patrocinadores
- C- Técnicos
- A- Organizadores
- B- Membros do Staff
- C- Pessoas envolvidas diretamente nos Eventos
- D- Imprensa

Art. 116º-Infrações e penalidades:

- A- Agressão aos juizes ou membros do staff e vice-versa: suspensão automática de 6 a 24 meses e multa de R\$ 2.000,00
- B- Gestos de insultos aos Juizes ou membros do Staff: multa de R\$ 800,00
- C- Ofensas verbais aos juizes ou superiores: R\$ 500,00 à R\$ 1.000,00

- D- Ofensas verbais na área do evento: R\$ 500,00 à R\$ 1.000,00
- E- Ofensas verbais aos membros do staff: R\$ 500,00 à R\$ 1.000,00
- F- Danos à propriedade do patrocinador: R\$ 2.000,00 + custos, ou até suspensão em casos graves
- G- Surfar na área de competição: R\$ 200,00 por onda surfada
- H- Ofensas à imprensa: R\$ 2.000,00
- I- Agressão à imprensa: suspensão automática de 6 a 12 meses + multa de R\$ 2.000,00
- J- Não atender à imprensa quando solicitado: R\$ 250,00
- K- Juizes ou membros do staff que não apresentam boa conduta: R\$ 1.000,00 + advertência e/ou suspensão em caso de reincidência.
- L- Agressão entre atletas – dentro ou fora d'água: R\$ 500,00 a R\$ 2.000,00 e/ou suspensão
- M- Agressão verbal entre atletas na área do evento: R\$ 500,00
- N- Não liberar a área de competição pelo menos 5 minutos antes do seu início: R\$ 200,00.
- O- Danos ou destruição intencional à propriedade alheia, ou ainda à imagem do surf: R\$ 500,00 a R\$ 2.000,00.
- P- Retirar a camiseta de competição no trajeto da água até o Beach Marshall: R\$ 200,00.
- Q- Surfar uma onda após o início da bateria seguinte ou anterior à sua, atrapalhando outro competidor e/ou aos juizes: R\$ 250,00.
- R- No caso de ter cometido duas interferências em uma mesma bateria, o surfista infrator deverá sair da água imediatamente após ser informado que cometeu sua segunda interferência, ou receberá uma multa de R\$200,00 a R\$500,00.

S- Itens não providenciados pelo organizador do evento para o bom andamento da prova: R\$ 500,00 por item não providenciado

Art. 117º- Os membros da LRS que forem multados por qualquer motivo só poderão participar dos eventos seguintes mediante o pagamento da multa estabelecida pela entidade.

Art. 118º- As reclamações exacerbadas de pessoas ligadas diretamente a algum atleta (exemplos: patrocinadores, familiares, etc) poderão acarretar em multa ou outras penalidades ao atleta envolvido.

CAPÍTULO 13 – Disposições Finais

Art. 119º- As REGRAS DE COMPETIÇÃO e o REGULAMENTO DISCIPLINAR da LRS são partes integrantes da presente regulamentação.

Art. 120º- Os atletas, técnicos e dirigentes que participarem anuem tacitamente com os termos do presente Regulamento.

Art. 121º- Os atletas que participarem cederão de forma irrevogável e irretroatável, gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos, todos e quaisquer direitos relativos as imagens obtidas exclusivamente durante a participação dos mesmos nos eventos. Os atletas autorizam a LRS a livremente utilizar, ceder e/ou licenciar a quaisquer terceiros tais imagens sem nenhuma necessidade de consulta ou autorização prévia e sem que qualquer valor seja devido aos atletas, seja a que tempo ou a que título for.

Art. 122º- A LRS não terá o direito de utilizar as imagens dos atletas que participarem para fins comerciais ou endosso de qualquer produto não relacionado ao evento.

Art. 123º- Casos de transgressões ao presente Regulamento por parte dos atletas e das Associações Filiadas, os mesmos estarão sujeitos as sanções previstas no Estatuto da LRS e da CBS,

Regulamento Disciplinar da CBS, na Lei 9.615/98 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 124º- No caso de suspensão do evento, transferência ou cancelamento em função da baixa qualidade das ondas, esta decisão deverá ser tomada em conjunto pelo Diretor Técnico da LRS, pelo Tour Manager da LRS, pelo Diretor de Provas, pelo Head Judge do evento e pelo representante dos surfistas.

Art. 125º- Os casos omissos ao presente Regulamento serão dirimidos pela Diretoria da LRS através de RDI.

Torres, 02 de Janeiro de 2021.

Fernando Lexau Paraguassú
Presidente da Liga Rio-grandense de Surf

Liga Rio-grandense de Surf – LRSurf
Rua Carlos de Souza nº 590 – Igra – Torres - RS
Telefone (51) 99876-1418